6.9.2023 A9-0233/332

Alteração 332 Anna Zalewska

em nome do Grupo ECR

Relatório A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa (COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva Anexo I – Secção 1 – Quadro 1

Texto da Comissão

Período de cálculo de médias	Valor-limite		
PM2,5			
1 dia	25 μg/m³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil	
Ano civil	10 μg/m³		
PM10			
1 dia	45 μg/m³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil	
Ano civil	20 μg/m ³		
Dióxido de azoto (NO2)			
1 hora	200 μg/m ³	a não exceder mais de 1 vez por ano civil	
1 dia	50 μg/m³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil	
Ano civil	20 μg/m ³		
Dióxido de enxofre (SO ₂)			
1 hora	350 μg/m ³	a não exceder mais de 1 vez por ano civil	
1 dia	50 μg/m³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil	
Ano civil	20 μg/m ³		
Benzeno	1		
Ano civil	3,4 µg/m ³		
Monóxido de carbono (CO)	1		

Média máxima diária	10 mg/m ³				
por períodos de 8 horas (1)					
1 dia	4 mg/m³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil			
Chumbo (Pb)					
Ano civil	0,5 μg/m ³				
Arsénio (As)	Arsénio (As)				
Ano civil	6,0 μg/m³				
Cádmio (Cd)					
Ano civil	5,0 μg/m ³				
Níquel (Ni)					
Ano civil	$20 \mu\mathrm{g/m^3}$				
Benzo[a]pireno					
Ano civil	1,0 μg/m³				

⁽¹⁾ A concentração média máxima diária por períodos de 8 horas é selecionada com base em médias móveis por períodos de 8 horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por períodos de 8 horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17h00 do dia anterior e termina à 1h00 do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16h00 e termina às 24h00 do mesmo dia.

Alteração

Período de cálculo de médias	Valor-limite		
PM2,5			
1 dia	25 μg/m ³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil	
Ano civil	10 μg/m³		
PM10			
1 dia	45 μg/m³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil	
Ano civil	20 μg/m ³		
Dióxido de azoto (NO ₂)			
1 hora	200 μg/m ³	a não exceder mais de 1 vez por ano civil	
1 dia	50 μg/m ³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil	
Ano civil	20 μg/m ³		

Dióxido de enxofre (SO ₂)				
1 hora	350 μg/m ³	a não exceder mais de 1 vez por ano civil		
1 dia	50 μg/m ³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil		
Ano civil	20 μg/m ³	20 μg/m ³		
Benzeno				
Ano civil	3,4 µg/m ³	3,4 µg/m³		
Monóxido de carbono (CO)				
Média máxima diária por períodos de 8 horas (1)	10 mg/m ³			
1 dia	4 mg/m³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil		
Chumbo (Pb)				
Ano civil	0,5 μg/m ³			

⁽¹⁾ A concentração média máxima diária por períodos de 8 horas é selecionada com base em médias móveis por períodos de 8 horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por períodos de 8 horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17h00 do dia anterior e termina à 1h00 do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16h00 e termina às 24h00 do mesmo dia.

Or. en

6.9.2023 A9-0233/333

Alteração 333 Anna Zalewska

em nome do Grupo ECR

Relatório A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa (COM(2022)0542 - C9-0364/2022 - 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva

Anexo I – Secção 1 – Quadro 2

Texto da Comissão

Quadro 2 – Valores-limite para <i>DATA CORRESPONDENTE</i>		numana a atingir até [INSERIR A INSPOSIÇÃO]
Período de cálculo de médias	Valor-limite	
PM2,5		
Ano civil	25 μg/m³	
PM10		
1 dia	50 μg/m ³	a não exceder mais de 35 vezes por ano civil
Ano civil	40 μg/m ³	
Dióxido de azoto (NO2)	1	
1 hora	200 μg/m ³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	40 μg/m ³	
Dióxido de enxofre (SO ₂)		
1 hora	350 μg/m ³	a não exceder mais de 24 vezes por ano civil
1 dia	125 μg/m ³	a não exceder mais de 3 vezes por ano civil
Benzeno		
Ano civil	5 μg/m ³	
Monóxido de carbono (CO)		
Média máxima diária por períodos de 8 horas (1)	10 mg/m ³	
Chumbo (Pb)		

0,5 μg/m ³	
6,0 μg/m³	
5,0 μg/m3	
20 μg/m3	
$1.0 \mu g/m^3$	
	6,0 μg/m ³ 5,0 μg/m3 20 μg/m3

(1) A concentração média máxima diária por períodos de 8 horas é selecionada com base em médias móveis por períodos de 8 horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por períodos de 8 horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17h00 do dia anterior e termina à 1h00 do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16h00 e termina às 24h00 do mesmo dia.

Alteração

Quadro 2 – Valores-limite para	a proteção da saúde hu	umana a atingir até 2030
Período de cálculo de médias	Valor-limite	
PM2,5		
Ano civil	25 μg/m³	
PM10		
1 dia	50 μg/m ³	a não exceder mais de 35 vezes por ano civil
Ano civil	40 μg/m ³	
Dióxido de azoto (NO2)		
1 hora	200 μg/m ³	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	40 μg/m ³	,
Dióxido de enxofre (SO ₂)		
1 hora	350 μg/m ³	a não exceder mais de 24 vezes por ano civil
1 dia	125 μg/m³	a não exceder mais de 3 vezes por ano civil
Benzeno		,
Ano civil	5 μg/m ³	
Monóxido de carbono (CO)	1	

Média máxima diária por períodos de 8 horas (1)	10 mg/m ³
Chumbo (Pb)	
Ano civil	0,5 μg/m ³

(1) A concentração média máxima diária por períodos de 8 horas é selecionada com base em médias móveis por períodos de 8 horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por períodos de 8 horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17h00 do dia anterior e termina à 1h00 do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16h00 e termina às 24h00 do mesmo dia.

Or. en

6.9.2023 A9-0233/334

Alteração 334 Anna Zalewska em nome do Grupo ECR

Relatório A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa (COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva Anexo I – Secção 1 – Quadro 3 (novo)

Texto da Comissão

Alteração

Quadro 3 – Valores-alvo para a proteção da saúde humana		
Período de cálculo de médias Valor-alvo		
Arsénio (As)		
Ano civil 6,0 µg/m³		
Cádmio (Cd)		
Ano civil	$5.0 \mu\mathrm{g/m^3}$	
Níquel (Ni)		
Ano civil	20 μg/m³	
Benzo[a]pireno		
Ano civil	1,0 μg/m³	

Or. en